



**MUNICÍPIO DE ROQUE GONZALES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

DECRETO N° 2861, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

Suspender atendimento presencial na Sub-Prefeitura do Distrito do Rincão Vermelho e dá outras providências.

JOÃO SCHEEREN HAAS, Prefeito Municipal de Roque Gonzales, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que foi confirmado o primeiro caso de COVID-19 no Município, em munícipe residente no Distrito do Rincão Vermelho;

CONSIDERANDO o compromisso da Prefeitura em evitar e não contribuir com qualquer forma para propagação da infecção e transmissão local da doença.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam suspensos, a partir do dia 10 de junho de 2020, as atividades de atendimento presencial dos serviços, resguardada a manutenção integral dos serviços considerados essenciais (Secretaria de Saúde e Assistência Social e Secretaria de Obras e Saneamento Público), na Sub Prefeitura do Distrito do Rincão Vermelho, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com a finalidade específica de evitarmos fluxo e aglomerações de pessoas nos espaços públicos.

§ 1º Os servidores que desempenham suas funções na repartição pública prevista no *caput* deste artigo, continuarão a desempenhá-las internamente em seus setores, sendo que seus superiores hierárquicos avaliarão a possibilidade de suspensão, redução, alteração ou implementação de novas condições temporárias na prestação de serviços e acesso a eles, considerando a natureza do serviço e o avanço ou não da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19) em âmbito local.

§ 2º Os serviços postais serão continuados, sendo as correspondências enviadas ao endereço do destinatário ou mesmo recolhidas do endereço do remetente nesse período.

M

"TERRA E SANGUE DAS MISSÕES"



**MUNICÍPIO DE ROQUE GONZALES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, manterá seu atendimento normal, ao público, em regime presencial, junto ao Posto de Saúde do Distrito do Rincão Vermelho, com seus servidores, servindo de local onde os servidores e os Municípios em geral do Distrito, apresentando um ou mais dos sintomas de contaminação, devem se dirigir, evitando a circulação de casos suspeitos em qualquer ambiente público ou que enseje contato com outras pessoas.

§ 1º Será disponibilizado atendimento médico no Posto de Saúde do Distrito de Rincão Vermelho, nas terças e quintas-feiras, sempre no turno da manhã.

§ 2º Os deslocamentos de pacientes do Distrito em veículos públicos serão mantidos somente nos casos de urgência e emergência.

Art. 3º A Secretaria de Obras e Saneamento manterá, no Distrito do Rincão Vermelho, servidores *in loco* para atuar em demandas referentes a serviços essenciais e de manutenções, com frentes de trabalho formadas por equipes reduzidas, evitando assim aglomerações.

Art. 4º Este decreto aplica-se exclusivamente ao Distrito do Rincão Vermelho, o qual deverá ser seguido conjuntamente com as disposições do distanciamento controlado do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 5º Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação deste Decreto serão definidos pelo Prefeito.

Art. 6º Este Decreto poderá ser revisto a qualquer momento.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROQUE GONZALES, 09 DE JUNHO DE 2020.

João Scheeren Haas,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL
- G A B I N E T E -
ROQUE GONZALES - RS

Registre-se e Publique-se.

*Rodrigo Issler Scheeren,
Secretário de Administração.*

Este documento ficou afixado no painel
de publicações da Prefeitura Municipal.
de 09/06/2020 a 09/07/2020
PMRG
Secretário de Administração

TERRA E SANGUE DAS MISSÕES

PREFEITURA MUNICIPAL

- SEC. ADMINISTRAÇÃO -

ROQUE GONZALES - RS

Rua Pe. Anchieta, 221
Roque Gonzales - RS - CEP 97970-000
www.roquegonzales.rs.gov.br - Fone/Fax: 55 3365-3300

CNPJ: 87612982/0001-50 - E-mail: pmrg@roquegonzales-rs.com.br

